



**Aramed Comercial Hospitalar Eireli-Me**  
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 142 - Centro  
Campinas/SP - Cep: 13.013-160  
Fones: (19) 3201-2926 / (19) 9.9812-0170  
e-mail: [aramed@aramed.com.br](mailto:aramed@aramed.com.br)  
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

**À**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**  
**Pregão Presencial Nº 076/2022**  
**Processo Nº 2317/2022**  
**Objeto: Aquisição de materiais de curativos para a Secretaria de Saúde**

**ILMA. SRA PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SÃO PAULO.**

**ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.479.444/0001-10, Inscrição Estadual nº. 795.702.069.116, com sede na Avenida Andrade Neves, 295, Centro, Campinas/SP, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, na forma e condições previstas no instrumento convocatório, com fulcro no item 16 do Edital, combinado com o artigo 4º, XVIII, Lei Federal 10.520/02, a fim de apresentar a presente.

## **RAZÕES DE RECURSO**

Classificação da **Hospec Hospitalar Ltda- ME.**, no item 3 nas cotas de ampla e de participação reservada, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas. O presente edital tem em seu descritivo o seguinte objeto: registro de preços para aquisição de materiais de consumo para realização de procedimentos de enfermagem.

A Recorrida, pretendendo participar do pregão em epígrafe, tomou conhecimento dos termos de seu edital de licitação e, analisando as exigências ali contidas, participou da disputa de preços, conforme critério de julgamento estabelecido em edital.

No entanto, na sessão pública, a empresa vencedora do item 3 tanto da cota de ampla participação, quanto a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, não atende ao descritivo do edital, como se pretende demonstrar adiante.

## **I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

As especificações técnicas do produto vencedor para os itens, não correspondem ao descritivo do instrumento convocatório, devendo, desse modo, ser a vencedora dos itens citado desclassificada.



**Aramed Comercial Hospitalar Eireli-Me**  
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 142 - Centro  
Campinas/SP - Cep: 13.013-160  
Fones: (19) 3201-2926 / (19) 9.9812-0170  
e-mail: [aramed@aramed.com.br](mailto:aramed@aramed.com.br)  
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

Antes de iniciarmos a “discussão” pela parte técnica, salientamos a seriedade e qualidade dos produtos produzidos pela Coloplast, que é uma multinacional Dinamarquesa, que desenvolve produtos e serviços que tornam melhor a vida de pessoas com condições médicas muito pessoais e realmente íntimas. Trabalhando próximo aos usuários finais e profissionais que usam seus produtos, criam soluções sensíveis às necessidades especiais. Chamam isso de "Intimate Healthcare", que, em português, significa cuidado dedicado à saúde íntima. Este negócio inclui cuidados com estomias, urologia, continência e tratamento de feridas. Operam em todo o mundo e empregamos mais de 13.000 pessoas.

Vejamos agora quanto aos descritivos técnicos, faremos um paralelo entre as especificações técnicas solicitadas e do produto vencedor. Vejamos:

**DESCRITIVO EDITAL - ITEM 3:** “CURATIVO ALGINATO DE PRATA. CURATIVO DE ALGINATO COM PRATA CURATIVO DE ALGINATO COM PRATA NO MÍNIMO 10X10CM: DESCRITIVO: COBERTURA COMPOSTA POR: ALGINATO G (ÁCIDO GULURÔNICO), CARBOXIMETILCELULOSE E DE FIBRAS IMPREGNADAS COM PRATA METÁLICA OU IÔNICA. APRESENTAÇÃO EM PLACAS, ABSORVENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, MEDINDO NO MÍNIMO 10X10 CM. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA”.

#### 1º Colocado: Hospec Hospitalar Ltda -ME

O produto vencedor foi da marca CURATEC, não está em conformidade ao edital pois NÃO POSSUI:

- **ÁCIDO GULURÔNICO.**

Para comprovação, segue ficha técnica do produto ofertado pela empresa Hospec:



Estéril - Esterilizado por radiação Gama

Instruções de uso:

#### DESCRIÇÃO

O curativo Curatec® Silver IV é estéril, composto por alginato de cálcio, carboximetilcelulose (CMC) e um complexo de prata iônica.

As fibras de alginato e CMC quando em contato com o exsudato formam um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Os íons de prata têm ação microbicida, por um período acima de 7 dias, contra um amplo espectro de micro-organismos tais como Staphylococcus aureus, incluindo MRSA, Staphylococcus epidermidis, incluindo MRSE, Streptococcus pyogenes, Enterococcus faecalis (VRE), Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli e Candida albicans. Ao reduzir a quantidade de micro-organismos na ferida contribui também para a redução do odor.



**Aramed Comercial Hospitalar Eireli-Me**  
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 142 - Centro  
Campinas/SP - Cep: 13.013-160  
Fones: (19) 3201-2926 / (19) 9.9812-0170  
e-mail: [aramed@aramed.com.br](mailto:aramed@aramed.com.br)  
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

Já o produto ofertado pela nossa empresa, Biatain Alginato Ag, atende plenamente ao descritivo do edital, vejamos:



Ostomy Care  
Urology & Continence Care  
Wound & Skin Care

## RELATÓRIO TÉCNICO

### Biatain Alginato Ag

#### Cobertura de Hidrofibra de Carboximetilcelulose e Alginato de Cálcio com Prata

A. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO, INCLUINDO OS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DE SEU FUNCIONAMENTO E SUA AÇÃO, CARACTERIZAÇÃO DE SUA TECNOLOGIA, SEU CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO QUANDO APLICÁVEL.



Biatain Alginato Ag é uma cobertura de hidrofibra com alta capacidade de absorção, antimicrobiana, estéril, constituída por alginato de cálcio (extraído de algas marinhas, composto de ácido Gulurônico e Manurônico), carboximetilcelulose sódica (CMC) e por um complexo de prata iônica (Fosfato hidrogenado de zircônio, sódio e prata) que libera íons de prata na

presença do exsudato da ferida.

Além de atendermos integralmente ao descritivo do edital o nosso produto é de qualidade superior ao produto ofertado pela empresa Hospec.

Biatain Alginato é uma cobertura de hidrofibras de carboximetilcelulose (CMC), alginato de cálcio e com **absorção superior** para tratamento de feridas de médio a alto exsudato

#### Absorção superior

Biatain Alginato e Biatain Alginato Ag coberturas de hidrofibras estão registradas na ANVISA e têm em sua composição carboximetilcelulose (CMC) e alginato de cálcio para promover absorção superior. À medida que o exsudato da ferida é absorvido pela cobertura, o Biatain Alginato forma um gel coeso que auxilia o desbridamento autolítico e mantém um ambiente úmido ideal para cicatrização da ferida<sup>1</sup>.

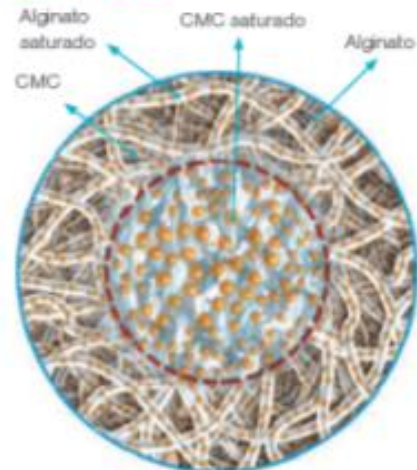
#### Remoção sem trauma

Biatain Alginato e Biatain Alginato Ag são ricos em ácido gúlrônico, que formam um gel coeso quando em contato com o exsudato, permitindo a remoção de forma íntegra, em uma peça só, sem deixar resíduos. A formação do gel permite uma remoção sem trauma no leito da lesão.

#### Biatain Alginato não macera bordas, sua absorção é vertical

A formação do gel retém (tranca) o exsudato no interior do gel assegurando menor risco de vazamento e danos à pele perilesão. Biatain Alginato promove também o desbridamento de esfacelo da ferida<sup>1</sup>.

#### A estrutura das fibras assegura uma absorção vertical

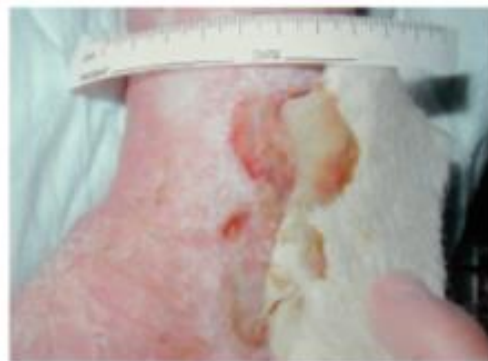


#### Biatain Alginato promove absorção vertical

É possível ver uma clara demarcação do exsudato na cobertura, ou seja, ele não se espalha horizontalmente, sendo absorvido sempre na vertical.



Absorção vertical



Demarcação do exsudato na cobertura

#### Efeito hemostático

Biatain Alginato é uma hidrofibras com alginato que possui efeito hemostático. Quando o íon de cálcio é liberado na ferida, ocorre a atração das plaquetas presentes no sangue auxiliando no processo da hemostasia<sup>4</sup>.

**Biatain Alginato Ag é uma cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose (CMC), alginato de cálcio e um com complexo de prata iônica**  
**Indicado para para feridas infectadas**

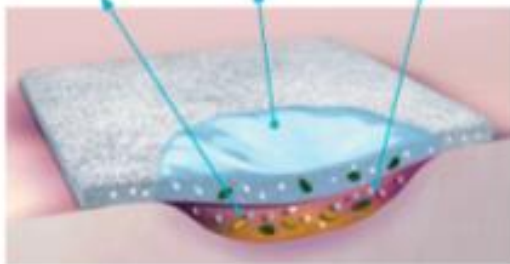
**Liberação de prata de forma sustentada**

Biatain Alginato Ag faz liberação eficaz da prata sustentada quanto a um amplo espectro de bactérias por até 7 dias<sup>2</sup>. Essa troca iônica em contato com exsudato permite a formação de um gel suave, coeso e hidrofílico

**A cobertura de Biatain Alginato Ag quando umedecida se converte em gel macio e absorvente**

Meio, coeso e hidrofílico. Efeito de gelificação é o resultado das propriedades e da estrutura única do Biatain Alginato e Biatain Alginato Ag, rico em ácido gúlrônico.

O gel se conforma ao leito da ferida    Camada de alginato gelificado    Liberação da prata iônica



Modo de ação do Biatain Alginato Ag

**Biatain Alginato Ag pode ser usado no tratamento de queimaduras e áreas doadoras**

A combinação de CMC e prata iônica aliada à característica de ser rico em ácido gúlrônico, faz de Biatain Alginato Ag a cobertura ideal para o tratamento de feridas causadas por queimaduras. Em contato com o exsudato, Biatain Alginato Ag forma um gel suave que possibilita a remoção sem trauma, pois evita a aderência do curativo no leito da ferida, além de proporcionar um ambiente úmido ideal para a cicatrização.

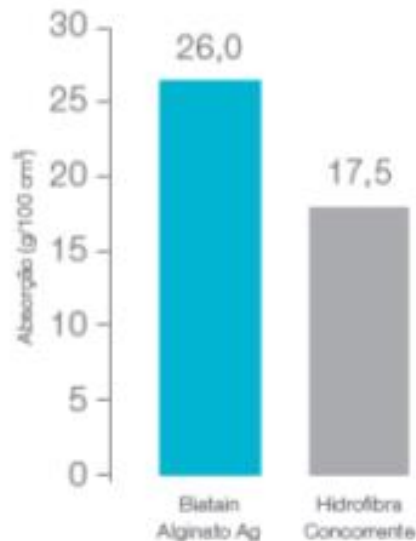
A prata iônica tem amplo espectro de atuação antimicrobiana, agindo contra microrganismos gram + e gram -, MRSA, além de demonstrar em estudos efeito mais duradouro contra VRE.

**Indicações**

Biatain Alginato e Biatain Alginato Ag são indicados para feridas com exsudação moderada a alta e como apoio na hemostasia de sangramentos menores em feridas superficiais, tais como úlceras venosas, úlceras por pressão, úlceras diabéticas, áreas doadoras, queimaduras de 2º grau com exsudação intensa e para preenchimento de cavidades em geral. a versão Biatain Alginato Ag é indicado para essas feridas quando infectadas ou com risco de infecção.

Pode ser usado associado à terapia compressiva, quando indicada.

**Biatain Alginato Ag absorve 48,5% a mais do que o principal concorrente<sup>1</sup>**



**Ideal para preenchimento de feridas cavitárias e infectadas**

A estrutura de Biatain Alginato Ag permite que seja cortado para caber em qualquer tamanho de ferida cavitária. A cobertura irá se conformar ao leito da ferida mantendo um ambiente úmido ideal para cicatrização mais rápida de feridas<sup>2</sup>.

**Remoção sem deixar resíduos**

Mesmo umedecido, a resistência de Biatain Alginato Ag (1,5N/cm) é superior ao principal concorrente (0,1N/cm).<sup>1</sup> A superior resistência a umidade permite a remoção da cobertura em uma única peça, sem deixar resíduos e sem causar trauma no leito da lesão.

**Biatain Alginato**

Código	Tamanho (cm)	Unid/ Caixa
3710	10x10	10
3715	15x15	10
3740	3x44	6

**Biatain Alginato Ag**

Código	Tamanho (cm)	Unid/ Caixa
3760	10x10	10
3785	15x15	10
3780	3x44	10
3790	20x30	5



**Aramed Comercial Hospitalar Eireli-Me**  
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 142 - Centro  
Campinas/SP - Cep: 13.013-160  
Fones: (19) 3201-2926 / (19) 9.9812-0170  
e-mail: [aramed@aramed.com.br](mailto:aramed@aramed.com.br)  
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

Concluimos que o Biatain Alginato Ag atende integralmente ao edital, diferente do produto ofertado pela Hospec, assim devendo ser desclassificado do item 3 em ambas as cotas.

### **III – ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA**

Entende-se, que estabelecidos no Edital os procedimentos e os critérios, estes obrigam tanto as empresas licitantes quanto o órgão promotor da licitação, a vedada utilização de qualquer procedimento ou critério diverso do que fora previamente previsto.

Neste sentido o Superior Tribunal de Justiça estabelece:

Em resumo: o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital da Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele (Resp nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min. Francisco Falcão, j. em 07.02.2006, DJ de 06.03.2006).

Portanto, todos os critérios e todas as exigências deverão constar de modo expreso e exaustivo no corpo do edital, uma vez que esses asseguram a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e igualdade de participação dos interessados.

O artigo 41 da Lei Federal 8.666/93:

Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.

Quanto à observância do princípio da vinculação ao edital nos processos de licitação, Hely Lopes Meirelles teve a oportunidade de afirmar:

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a **Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.** O edital é lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Direito Administrativo Brasileiro, Contratos Administrativos e Licitação, Hely Lopes Meirelles, editora Malheiros, 20ª edição, pág. 249 e 250). (*grifo nosso*).

**A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação,** quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus



**Aramed Comercial Hospitalar Eireli-Me**  
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 142 - Centro  
Campinas/SP - Cep: 13.013-160  
Fones: (19) 3201-2926 / (19) 9.9812-0170  
e-mail: [aramed@aramed.com.br](mailto:aramed@aramed.com.br)  
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 12ª edição, Malheiros Editores, pág. 31). (grifo nosso).

Observa, ainda, Marçal Justen Filho, o princípio da vinculação ao edital nos processos de licitação:

**O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos.** Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve **pela invalidade destes últimos.** (grifo nosso).

O certame licitatório é pautado por normas que o regulam e não devem ser ignoradas em momento algum. O edital estabelece os requisitos mínimos e estes devem ser cumpridos pelos licitantes e pela Administração Pública.

Assim, prevê a nossa Constituição Federal em seu o artigo 37, inclusive inciso XXI:

CF/88

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública **que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.** (grifo nosso).

Dentre os princípios elencados no art. 37, caput, da Carta Magna, coloca-se como um dos principais o Princípio da Legalidade, a respeito do qual, nos ensinou o saudoso Professor Hely Lopes Meirelles:

*A legalidade como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.*

Reza o caput do art. 3º da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada **em estrita conformidade** com os princípios básicos **da legalidade**, da impessoalidade, **da moralidade**, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (grifo nosso).



**Aramed Comercial Hospitalar Eireli-Me**  
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 142 - Centro  
Campinas/SP - Cep: 13.013-160  
Fones: (19) 3201-2926 / (19) 9.9812-0170  
e-mail: [aramed@aramed.com.br](mailto:aramed@aramed.com.br)  
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

Pelo dispositivo legal acima, conclui-se com clareza que toda e qualquer licitação, a Administração Pública deve obrigatoriamente respeitar o princípio da legalidade, assim como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, qual seja, o edital do certame.

#### **IV – DO PEDIDO**

Ante as premissas expostas, requer-se:

1. **Conhecer e dar provimento o presente recurso, de modo a desclassificar as empresas a HOSPEC HOSPITALAR LTDA- ME, para o item 3 em ambas as cotas.;**
2. Considerando a ordem de classificação, lograr a empresa ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME como vencedora do **item 3 em ambas as cotas.;**
3. Em caso de indeferimento da presente impugnação, **SERÁ FORNECIDA CÓPIA INTEGRAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA FINS DE APRECIÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E REVISÃO PELO PODER JUDICIÁRIO POR SER MEDIDA DE INTEIRA JUSTIÇA!**

Campinas, 04 de julho de 2022.

**Aramed Comercial Hospitalar Eireli - Me**  
Ararê Pereira da Costa Junior – Sócio  
RG: 16.578.244-4  
CPF: 023.381.968-13

